

Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CARMÉSIA**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça Nossa Senhora do Carmo, Nº 12, Centro, Carmésia/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº **18.303.172/0001-08**, representado neste ato pelo Sr. **ATOS TÁCIO SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 097.118.586-73 portador do RG nº. MG-16.372.075 residente e domiciliado em Carmésia/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 038/2022, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, por item, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa **SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA.**, estabelecida à RUA ANTÔNIO CLEMENTE, Nº 370, BAIRRO SANTA CRUZ, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº **21.529.392/0001-50**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a) JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA, brasileira, casada, empresária, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 050.254.186-58, portador(a) do RG nº. M-8.842.827, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Escolares, de Escritório e Expediente, em Atendimento às Necessidades das Diversas Secretarias Municipais**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

MUNICIPIO DE
CARMESIA:18
30317200010
8

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
CARMESIA:18303172000
108
Dados: 2023.01.26
14:52:53 -03'00'

SOLUCAO EM
NEGOCIOS
LTDA:215293
92000150

Assinado de forma
digital por SOLUCAO
EM NEGOCIOS
LTDA:21529392000150
Dados: 2023.01.26
10:31:03 -03'00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	UNID	60	AGENDA DIÁRIA, COR: PRETA/AZUL FORMATO: 136MM X 190MM - NÚMERO DE FOLHAS: 170 FOLHAS A 200 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA: DURA COM PAPELÃO 820G/M ² COM HOTSTAMPING REVESTIMENTO EM PAPEL COLOR 120 G/M ² COM PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO EM PAPEL OFFSET 120G/M ² MIOLO PERSONALIZADO EM PAPEL OFFSET 63G/M ²	DONAPOLA	RS 18,99	RS 1.139,40
4	UNID	200	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ANATÔMICO COM PORTA PINCEL DE 02 UNIDADES.	JAPAN	RS 4,87	RS 974,00
6	PACOTE	50	BASTÃO REFIL COLA QUENTE FINA 7,5X300MM PACOTE COM 1KG	RENDICOLA	RS 41,55	RS 2.077,50
7	PACOTE	50	BASTÃO REFIL COLA QUENTE GROSSA 11.5X 300MM PACOTE COM 1KG	RENDICOLA	RS 47,34	RS 2.637,00
14	UNID	1600	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA COM PAUTA. MÍNIMO DE 96 FOLHAS 200MMX275MM	MAXIMA	RS 7,55	RS 12.080,00
15	UNID	1600	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA COM PAUTA. MÍNIMO DE 80 FOLHAS 200MMX275MM	MAXIMA	RS 7,72	RS 12.532,00
19	UNID	1200	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 200 FOLHAS 200MMX275MM.	MAXIMA	RS 12,89	RS 15.468,00
20	UNID	1600	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS 200MMX275MM.	MAXIMA	RS 7,41	RS 11.856,00
22	UNID	200	CAIXA BOX PLÁSTICA 350 MM X 130 MM X 245MM	POLIBRAS	RS 5,72	RS 1.144,00
24	CAIXA	60	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 SEXTAVADA SEM ROSCA, EM MATERIAL TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	RS 37,88	RS 2.272,80
29	EMB	20	CLIPS GALVANIZADOS Nº 2/0. EMBALAGEM COM 500G.	TOP	RS 11,37	RS 227,40
30	EMB	20	CLIPS GALVANIZADOS Nº 3. EMBALAGEM COM 500G.	TOP	RS 11,37	RS 227,40
31	EMB	20	CLIPS GALVANIZADOS Nº 6/0. EMBALAGEM COM 500G.	TOP	RS 11,37	RS 227,40
32	FRASCO	50	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 1 LITRO	PIRATININGA	RS 10,67	RS 533,50
34	UNID	60	COLA BRILHANTE 25 G	PIRATININGA	RS 1,39	RS 83,40
35	CAIXA	60	COLA COLORIDA COM GLITER. CAIXA COM 6 CORES X 23G	PIRATININGA	RS 7,79	RS 467,40

MUNICIPIO DE
CARMÉSIA:183
03172000108

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
CARMÉSIA:1830317200
0108
Dados: 2023.01.26
14:53:19 -03'00'

Assinado de forma
digital por SOLUCAO EM
SOLUCAO EM NEGOCIOS NEGOCIOS
LTDA-2152932000150
LTDA-2152932000150
Dados: 2023.01.26
10:41:45 -03'00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

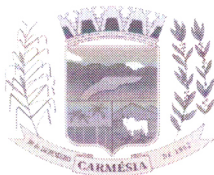
CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

36	CAIXA	15	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DE ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	RS 21,62	RS 324,30
37	PACOTE	10	ELÁSTICO AMARELO N.18 (GOMINHA P/ DINHEIRO) EMBALAGEM 1 KG C/ 1200 UNIDADES	PREMIER	RS 18,28	RS 182,80
49	UNID	120	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO. DIMENSÕES MÍNIMAS 12MM X 40M	NASTRO	RS 1,10	RS 132,00
53	UNID	1000	FOLHA EMBORRACHADA EM EVA COLORIDA (VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, PRETO, BRANCO, ROSA, LARANJA) 400MMX500MMX2MM	HAITI	RS 1,67	RS 1.670,00
55	UNID	800	FOLHA PAPEL CELOFANE COLORIDA 85CM X 100CM (VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, PRETO, BRANCO, ROSA, LARANJA)	EMBALE	RS 1,02	RS 816,00
57	UNID	8	GRAMPEADOR GRANDE - CAPACIDADE 200 FOLHAS	BRW	RS 132,00	RS 1.056,00
58	UNID	100	GRAMPEADOR, PRODUZIDO EM AÇO, COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO C/ ALTA RESISTÊNCIA. UTILIZA GRAMPOS 26/6. BASE DE 11,6 CM. GRAMPEIA NO MÍNIMO 20 FOLHAS.	LEONORA	RS 11,82	RS 1.182,00
60	CAIXA	100	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5.000 UNIDADES	BRW	RS 5,10	RS 510,00
61	CAIXA	20	GRAMPO TRILHO METALIZADO DE 80MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	BRW	RS 10,34	RS 206,80
66	UNIDADE	150	LIVRO CAPA DURA P/ REGISTRO ATAS COM 100 FOLHAS	GRIFFE	RS 12,89	RS 1.933,50
67	UNIDADE	50	LIVRO CAPA DURA P/ REGISTRO ATAS COM 200 FOLHAS	GRIFFE	RS 24,99	RS 1.249,50
72	UNID	700	PAPEL CARTÃO 50X70 CM CORES VARIADAS	MINAS	RS 0,79	RS 553,00
75	PACOTE	500	PAPEL CREPOM COLORIDA 48CM X 2M (VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, PRETO, BRANCO, ROSA, LARANJA) C/10 UNIDADES	ARTFLOC	RS 11,04	RS 5.520,00
76	PACOTE	20	PAPEL FOTOGRAFICO A4 GLOSSY 180G, EMBALAGEM C/ 100 FOLHAS	OFFPAPER	RS 33,20	RS 664,00
77	ROLO	7	PAPEL KRAFT 60 CM X 150M	MIL	RS 100,99	RS 706,93
81	PACOTE	60	PAPEL VERGÊ A4 COM 100 FOLHAS (BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELO)	USAPEL	RS 16,07	RS 964,20
84	UNID	400	PASTA CONFECCIONADA EM CARTOLINA, TAMANHO OFÍCIO, COM GRAMPO PLÁSTICO.	TP	RS 1,88	RS 752,00
86	UNID	1000	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO	POLIBRAS	RS 2,09	RS 2.090,00

MUNICIPIO DE
CARMÉSIA:183
03172000108

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
CARMÉSIA:18303172000108
Dados: 2023.01.26 14:53:37 -03'00'

SOLUCAO EM Assinado de forma
digital por: SOLUCAO
NEGOCIOS EM NEGOCIOS
LTDA:215293
92000150
Dados: 2023.01.26
10:52:05 -03:00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

90	UNID	1000	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, COM VISOR, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 361X240 MM	TP	RS 2,29	RS 2.290,00
91	UNID	50	PEN DRIVE 08 GB COM CERIFICAÇÃO ANATEL, MEMÓRIA DDR3 SDRAM	MULTILASER	RS 21,49	RS 1.074,50
92	UNID	40	PEN DRIVE 16 GB COM CERIFICAÇÃO ANATEL, MEMÓRIA DDR3 SDRAM	MULTILASER	RS 20,37	RS 814,80
93	UNID	30	PEN DRIVE 32 GB COM CERIFICAÇÃO ANATEL, MEMÓRIA DDR3 SDRAM	MULTILASER	RS 28,37	RS 851,10
94	UNID	20	PEN DRIVE 64 GB COM CERIFICAÇÃO ANATEL, MEMÓRIA DDR3 SDRAM	MULTILASER	RS 41,34	RS 826,80
100	CAIXA	10	PINCEL ATÔMICO AZUL PONTA CHANFRADA. CAIXA C/ 12 UNIDADES	BRW	RS 24,87	RS 248,70
101	CAIXA	10	PINCEL ATÔMICO PRETO PONTA CHANFRADA. CAIXA C/ 12 UNIDADES	BRW	RS 24,87	RS 248,70
102	CAIXA	10	PINCEL ATÔMICO VERMELHO PONTA CHANFRADA. CAIXA C/ 12 UNIDADES	BRW	RS24,87	RS 248,70
103	CAIXA	20	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO. CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER	RS 15,29	RS 305,80
106	UNID	30	PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE 280W BIVOLT	WINPAPER	RS 18,17	RS 545,10
112	UNID	1200	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	LEONORA	RS 1,59	RS 1.908,00
113	UNID	25	TINTA PARA CARIMBO 40 ML AZUL	JAPAN	RS 3,57	RS 89,25
114	UNID	25	TINTA PARA CARIMBO 40 ML PRETA	JAPAN	RS 3,57	RS 89,25

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Carmésia/MG a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

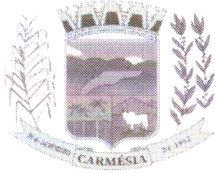
2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Cláusula exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

MUNICIPIO DE
CARMÉSIA:18
30317200010

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
CARMÉSIA:18303172000108
Dados: 2023.01.26 14:54:33 -03'00'

SOLUCAO EM
NEGOCIOS
LTDA:215293
92000150

Assinado de forma
digital por SOLUCAO
EM NEGOCIOS
LTDA:2152939200015
0
Dados: 2023.01.26
10:32:40 -03'00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços **terá vigência de 12 (doze) meses**, contada a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Carmésia/MG.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, conforme decreto federal nº 9.488/18 (31.08).

Cláusula Quinta – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

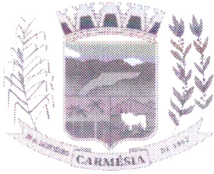
- 1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 1.4 O prazo de garantia dos produtos ofertados não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante. Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante.

MUNICÍPIO DE
CARMÉSIA:183
03172000108

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
CARMÉSIA:18303172000
108
Dados: 2023.01.26
14:54:52 -03'00'

SOLUCAO EM
NEGOCIOS
LTDA:215293
92000150

Assinado de forma
digital por SOLUCAO
EM NEGOCIOS
LTDA:21529392000150
Dados: 2023.01.26
10:33:08 -03'00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, no máximo **10 (DEZ) DIAS**, a partir da solicitação do Departamento de Gerenciamento Interno, para quaisquer quantidades solicitadas.

6.2 - Local de entrega conforme requisição da Secretaria Municipal. Os mesmos serão informados nas Notas de Autorização de Fornecimento.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - O Município de Carmésia/MG acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com o Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

7.2 - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo FORNECEDOR, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal.

7.3 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o FORNECEDOR após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais deverá saná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

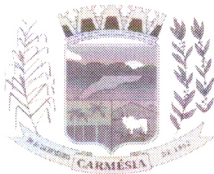
7.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo FORNECEDOR, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Carmésia/MG para aplicação de penalidades.

7.5 - Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

MUNICIPIO DE
CARMESIA:18
30317200010
8

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
CARMESIA:18303172000
108
Dados: 2023.01.26
14:55:49 -03'00'

SOLUCAO EM Assinado de forma
NEGOCIOS digital por SOLUCAO
EM NEGOCIOS
LTDA:215293
92000150
Dados: 2023.01.26
10:33:41 -03'00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

7.6 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Carmésia/MG.

7.7 - O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.8 - O bem, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7.9 - Prazo para entrega do objeto no máximo 15 (quinze) dias úteis, a partir da solicitação do Departamento de Gerenciamento Interno, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

7.10 – O FORNECEDOR deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de validade do material.
-

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

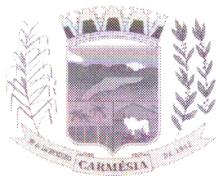
8.1 Pagamento será efetuado conforme a entrega do bem constante deste termo, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor Competente.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

MUNICIPIO DE
CARMESIA:183
03172000108

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO DE
CARMESIA:18303172000
108
Dados: 2023.01.26
14:56:20 -03'00'

SOLUCAO EM Assinado de forma
NEGOCIOS digital por SOLUCAO
EM NEGOCIOS
LTDA:2152939
2000150 0
Dados: 2023.01.26
10:34:14 -03'00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

8.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

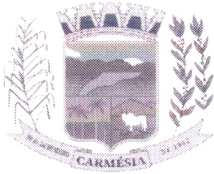
9.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE
CARMÉSIA:183
03172000108

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
CARMÉSIA:18303172000108
Dados: 2023.01.26 14:56:48
-03'00'

SOLUCAO EM
NEGOCIOS
LTDA:215293
92000150

Assinado de forma
digital por SOLUCAO EM
NEGOCIOS
LTDA:2152932000150
Dados: 2023.01.26
10:35:15 -03'00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

9.12 A Contratante obriga-se a:

9.13 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.14 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.16 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 - Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.7 - A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

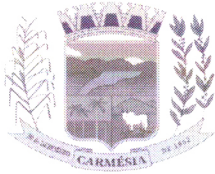
11.1.1 - Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando:

MUNICIPIO DE
CARMESIA:183
03172000108

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CARMESIA:18303172000
108
Dados: 2023.01.26
14:57:16 -03'00'

SOLUCAO EM
NEGOCIOS
LTDA:215293
92000150

Assinado de forma
digital por SOLUCAO
EM NEGOCIOS
LTDA:215293920001
50
Dados: 2023.01.26
10:35:54 -03'00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo **FORNECEDOR**:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Carmésia/MG por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

MUNICIPIO DE
CARMÉSIA:183
03172000108

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CARMÉSIA:183031720001
08
Dados: 2023.01.26
14:57:43 -03'00'

SOLUCAO EM
NEGOCIOS
LTDA:215293
92000150

Assinado de forma
digital por SOLUCAO
EM NEGOCIOS
LTDA:21529392000150
Dados: 2023.01.26
10:36:37 -03'00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Terceira – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

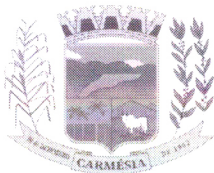
13.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

MUNICIPIO DE
CARMÉSIA:18
30317200010
8

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
CARMÉSIA:1830317
2000108
Dados: 2023.01.26
14:58:02 -03'00'

SOLUCAO EM
NEGOCIOS
LTDA:215293
92000150



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial da União.

14.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 038/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA** apresentada para a referida licitação.

14.5 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.5.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

14.5.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmésia/MG, 26 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE
CARMESIA:18303
172000108

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
CARMESIA:18303172000108
Dados: 2023.01.26 14:58:35
-03'00"

MUNICÍPIO DE CARMÉSIA
Atos Tácio Soares de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

SOLUCAO EM
NEGOCIOS
LTDA:21529392000150

Assinado de forma digital por
SOLUCAO EM NEGOCIOS
LTDA:21529392000150
Dados: 2023.01.26 10:37:53 -03'00"

SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA.
Juliana Claudia Ribeiro Lacerda
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª

Simão Aimon da C. Silva

CPF:

109.165.696-75

2ª

Guilherme L. dos Santos

CPF:

130.699.866-25